



**FUNDAÇÃO PAULISTANA**  
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO Nº 03/FPTEC/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 07.039.800/0001-65 e sediada à Av. São João, 473, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-904, neste ato representada por seu **Chefe de Gabinete, Sr. George Augusto dos Santos Rodrigues**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Telefônica Brasil S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62 e com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376, Cidade Monções, São Paulo- SP, CEP 04571-936, neste ato representada pelo Sr. Alex Eduardo de Freitas, portador do [REDACTED]/SSP/SP e [REDACTED] e pela Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, portadora do RG [REDACTED] SJS/ II RS e [REDACTED], adiante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 03/FPTEC/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, para a Sede da Fundação Paulistana, Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS-R2/DTMF) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, para a Sede da Fundação Paulistana, Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti. Conforme características técnicas descritas na cláusula primeira da ARP 008/SG-COBES/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, com início em 13/04/2023 e término em 12/04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

- 3.1. O valor global da contratação passará de R\$ 16.724,92 (Dezesseis mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) para R\$ 17.093,40 (Dezessete mil Noventa e Três Reais e Quarenta centavos), que correspondem respectivamente a soma dos valores referente a SEDE que passará de R\$ 3.633,09 (Três mil Seiscentos e Trinta e Três reais e Nove centavos) para R\$ 3.652,20 (Três mil Seiscentos e Cinquenta e Dois reais e Vinte centavos), CFCCT que passará de 6.467,34 (Seis mil Quatrocentos e Sessenta e Sete reais e Trinta e Quatro centavos) para R\$ 6.655,80 (Seis mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco reais e Oitenta centavos) e Escola Makiguti que passará de R\$ 6.624,49 (Seis mil Seiscentos e Vinte e Quatro reais e Quarenta e Nove centavos) para R\$ 6.785,40 (Seis mil Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Quarenta centavos).

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Av. São João, 473 - República, São Paulo - SP, CEP 01035-000 – Tel.: 11 32

[fundacaoadm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fundacaoadm@prefeitura.sp.gov.br)







3.2. O presente aditamento onerará a dotação nº 20.10.12.363.3019.2.881.3.390.39.0000 e 0.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.0000.

4.

4.1. **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

4.2. Fica reservado o Direito da Contratante em alterar o local da prestação dos serviços a qualquer momento, desde que, a Contratada seja informada previamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 03/FPTEC/2020, não expressamente alteradas por este aditivo.



E, por estar ajustado, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE**

  
George Augusto dos Santos Rodrigues  
Chefe de Gabinete

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

**CONTRATADA**


Signed by:  
  
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS  
  
ICP Brasil  
Alex Eduardo de Freitas  
Representante legal  
Telefônica Brasil S.A.

**CONTRATADA**

Signed by:  
  
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
  
ICP Brasil  
Andressa Simone Mertins de Oliveira  
Representante legal  
Telefônica Brasil S.A.

**TESTEMUNHAS**

Nome *Cuciano Moreira Da Silva*  
CPF nº  
RG nº

  
Nome Beatriz Lunardelli Zuccheri  
CPF nº  
RG nº RF- 858.559-8

